

## INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 121/2016

30 de Maio de 2016

### Queda da Obrigatoriedade do Seguro Rural

A Aprosoja informa a seus associados que houve alterações na contratação de seguro rural, razão pela qual a Aprosoja edita o presente informe técnico visando orientar e explicar as mudanças existentes. Vale destacar que há alguns anos a Aprosoja reivindica a queda da obrigatoriedade do seguro rural para a contratação de crédito por agricultores. Leia este informe e fique por dentro de mais uma conquista histórica para os produtores rurais.

#### O que ocorreu?

O Plenário do Congresso Nacional derrubou em 24/05/2016 o veto da Presidência da República a duas emendas à Medida Provisória 682/2015, que altera as Leis nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 e 10.823, de 19 de dezembro de 2003.

#### O que muda na prática para o produtor

**Primeiro Ponto.** O governo não pode mais obrigar ou vincular a contratação de seguro rural para operações de crédito de custeio, porque isso passou a ser proibido pelo parágrafo 5º do artigo 1º da lei 10.823/2003, que passou a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica em percentual ou valor do prêmio do seguro rural, na forma estabelecida em ato específico.*

*(...)*

**§ 6º O poder público não poderá exigir a contratação de seguro rural como condição para acesso ao crédito de custeio agropecuário.”**

Isso reforça o posicionamento de que o produtor não pode ser obrigado a contratar seguro atrelado ao crédito rural conforme já diz o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 39, parágrafo 1º:

*“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:  
I - **condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;***

Portanto, produtor, você não é obrigado a contratar o seguro rural se não quiser. Qualquer vinculação da contratação de seguro como requisito para liberação dos recursos de custeio deve ser informada aos órgãos de defesa do consumidor, como o Procon, e Ouvidoria do agente bancário, além de entidades de classe, como Aprosoja, para que haja denúncia aos órgãos competentes.

**Segundo Ponto.** Os agentes bancários passaram a ser obrigados, na contratação de seguro rural, a:

- 1 – oferecer, no mínimo, duas apólices de seguro rural ao produtor;
- 2 – essas apólices têm que ser de seguradoras diferentes;
- 3 – dessas seguradoras que ofereceram o seguro rural, pelo menos uma delas não pode ser seguradora ligada diretamente ao agente bancário (ou do mesmo grupo econômico);
- 4 - fazer constar de seus contratos ou cédulas documento que comprove que foi oferecido ao produtor mais de uma opção de seguro.

Além disso, o agente bancário passa a ser obrigado a aceitar que o produtor, que assim quiser, contrate seguro rural com seguradora ou mesmo corretor de seguros que não seja ligado ao agente bancário.

Com isso, agricultor, é importante que você, além dessas mudanças acima descritas, tome os seguintes cuidados quando da contratação do crédito rural:

- 1 – Mantenha seus cadastros bancários atualizados junto aos bancos, para que não seja pego de surpresa com alguma pendência em seu nome ou falta de documento no momento de liberação do crédito rural;
- 2 – Leia atentamente todos os contratos que for firmar, solicitando por e-mail do gerente informações quanto ao seguro quanto:
  - 2.1 – o nível de cobertura do seguro contratado;
  - 2.2 – quais são as condições que o seguro não irá cobrir perdas (as chamadas cláusulas excludentes)
  - 2.3 – qual o mínimo de perda para que o seguro seja acionado;
- 3 – Observe que há inúmeros tipos de seguros rurais. Uns cobrem apenas o risco climático, outros integram risco climático e risco econômico. Avalie qual melhor se encaixa na sua necessidade, tirando todas as dúvidas, se possível, por e-mail com aquele que está lhe vendendo o produto.
- 4 – Não assine nenhum documento ou declaração com a qual não concorde.

Para ver os vetos citados neste informe técnico e que foram derrubados, clique [aqui](#).

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Aprosoja.

## **Responsáveis pelo conteúdo**

### **Luis Alberto Domingues**

Analista de Política Agrícola

E-mail: [luis.domingues@aprosoja.com.br](mailto:luis.domingues@aprosoja.com.br)

Fone: (65) 3644-4215

### **Frederico Azevedo e Silva**

Gerente das Comissões de Política Agrícola e Logística da Aprosoja

Fone: (65) 3644-4215

E-mail: [frederico@aprosoja.com.br](mailto:frederico@aprosoja.com.br)